



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO VEI/UFF Nº 1/2024

**O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA (VEI), DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade de Execução para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamentos as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar os servidores técnicos administrativos da VEI.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

**2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará o seguinte número de vagas disponibilizado por modalidade e regime de execução:

- Secretaria administrativa da Direção da EEIMVR: 4 vagas na modalidade teletrabalho parcial e 1 vaga na modalidade presencial total.

- Secretaria unificada dos Programas de Pós Graduação: 4 vagas na modalidade teletrabalho parcial e 1 vaga na modalidade presencial total.

- Administradores: 2 vagas na modalidade teletrabalho parcial e 1 vaga na modalidade presencial total.

- Núcleo de apoio aos administradores: 5 vagas, sendo 1 vaga na modalidade de trabalho presencial total e 4 na modalidade de teletrabalho parcial.

- Secretaria unificada dos Cursos de Graduação: 4 vagas na modalidade teletrabalho parcial.

- Secretaria unificada dos Departamentos de Ensino: 4 vagas na modalidade teletrabalho parcial e 1 vaga na modalidade presencial total.

- Setor de Informática: 4 vagas na modalidade teletrabalho parcial.

- Departamento de Engenharia Metalúrgica (VMT): 4 vagas na modalidade de trabalho presencial total.

- Departamento de Engenharia de Agronegócios (VEA): 4 vagas na modalidade de teletrabalho parcial.

- Departamento de Ciências Exatas (VCE): 3 vagas na modalidade de trabalho presencial total.

- Departamento de Engenharia Mecânica (VEM): 2 vagas na modalidade de trabalho presencial total.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das 00 horas do dia 14 de novembro de 2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de novembro de 2024.

3.2 Dos procedimentos para inscrição: a inscrição será realizada por meio de formulário google forms, que será disponibilizado por email a todos os técnicos administrativos da escola.

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 Será observado pelo gestor da Unidade de Execução, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas capacidade para utilização de tecnologias;
- e) orientação para resultados.

4.2 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução ou Comissão deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

I. Com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

II. Com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

III. Gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;

IV. Lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;

V. Idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

VI. Acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

VII. Cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;

- VIII. Com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
- IX. Com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## **5. DO RESULTADO**

5.1 O resultado será divulgado no dia 22 de novembro de 2024 por meio de listagem que conterà todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado de Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

## **6. DA VEDAÇÃO**

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

7.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2024.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

DIRETOR – VEI

SIAPE: 1300429

#####